



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 005/2010, DE 25/08/2010
AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

APROVADO EM 08/09/2010
13ª SESSÃO ORDINÁRIA

LEI Nº 589/2010

Sancionada e Promulgada em 01/10/2010.

Súmula

Acrescenta Parágrafo Quinto ao Artigo 32 da Lei nº 582/2010, de 12 de agosto de 2010, e dá outras providências.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 589/2010
DE 01 DE OUTUBRO DE 2010

Acrescenta Parágrafo Quinto ao Artigo 32 da Lei nº 582/2010, de 12 de agosto de 2010, e dá outras providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta Parágrafo Quinto ao Artigo 32 da Lei nº 582/2010, de 12 de agosto de 2010, com a seguinte redação:

§ 5º Diante da necessidade de redução de despesas diversas fica a Presidência da Câmara autorizada a reduzir, através de Portaria, a jornada de trabalho dos servidores, com exceção dos vigilantes, para o mínimo de 05 (cinco) horas diárias ininterruptas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2010

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar publico de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES
=Secretario Geral e Coord. Administrativa=

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 1103/2010
Às 14:20 hs, em 06/10/10
Zaira Aparecida Mendes Freitas
Digitador - Escrevente